



FERNANDO BORGES VIEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FERNANDO BORGES VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

FERNANDO BORGES VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (FBVSA) em respeito às diretrizes da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGDP) formula a presente Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados, a qual destina-se a seus procedimentos internos e se estende a todos que, direta o indiretamente, possam vir a atuar conjuntamente, inclusive empregados, parceiros e prepostos.

FBVSA é regularmente matriculada no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 21.021.235/0001/30, é sociedade registrada junto à Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil sob a inscrição 15.664 e mantém sede na Rua Afonso Celso, número 1.221, Conjuntos 114 e 115, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04104-907.

Tem por objeto **FBVSA**, conforme cláusula 2ª de seu Contrato Social, conserva por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia.

No desenvolvimento de suas atividades – as quais são regidas pela Lei 8.906/95 (EAOAB) e pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (CED/OAB) – os profissionais de **FBVSA** acessam dados sensíveis e não-sensíveis de seus clientes, sendo escopo da presente política o resguardo e correto tratamento das mesmas, consoante as cláusulas seguintes.

1) FBVSA nomeia como Controlador dos dados pessoais de seu conhecimento, sensíveis ou não-sensíveis, o sócio Fernando Borges Vieira, brasileiro, casado, advogado inscrito na Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 147.519.

1.1) O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas administrativas, de segurança e técnicas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de

DS FBV DS USBV DS [assinatura] DS RCDa DS [assinatura] DS [assinatura]



FERNANDO BORGES VIEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

situações acidentais ou ilícitas de alteração, comunicação, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

1.2) Em conformidade ao artigo 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD), o Controlador comunicará ao Titular e à autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

2) Ao Controlador compete, outrossim, eleger aqueles que poderão tratar os dados fornecidos por seus clientes, os quais aderem de forma integral à presente **POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**.

2.1) Aqueles que forem eleitos para acessar dados serão denominados por Operadores.

3) O acesso e conhecimento de quaisquer dados – sensíveis ou não – mediante coleta ou informações prestadas de modo diverso, exigem o prévio consentimento daquele aos quais pertence e deverão ser fornecidos por escrito ou qualquer outro meio hábil a demonstrar a livre manifestação de vontade.

3.1) Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.

3.2) Cabe ao Controlador assegurar e manter prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto na LGDP.

3.3) É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

3.4) O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.

3.5) O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos



FERNANDO BORGES VIEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do artigo 18 da LGDP.

3.6) Em caso de alteração de informações, o Controlador deverá informar ao titular, com destaque de forma específica do teor destas, podendo o titular, nos casos em que o seu consentimento é exigido, revogá-lo caso discorde da alteração.

4) O Controlador e os Operadores eleitos para o tratamento de dados, sensíveis ou não, se comprometem a guardá-los sob absoluta confidencialidade e sigilo, sendo-lhes vedado – sob pena de responsabilidade civil e criminal – armazená-los fora da plataforma oficial, utilizá-los, reproduzi-los, transferi-los ou revelá-los em proveito próprio ou de outrem, sem expresse consentimento do Controlador.

4.1) Referida vedação inicia-se desde o primeiro contato com empresas, clientes ou não, e se estende para o sempre ou até que seja levantada pela parte que concedeu os dados ou findada a obrigação.

4.2) Na hipótese de os Operadores deixarem de prestar serviços a **FBVSA** se declaram impedidos de acessar os dados referentes a contratos, pareceres, processos e demais documentos, qualquer que seja a natureza destes, referentes a clientes;

4.3) Salvaguardando a melhor tutela dos dados de clientes, na hipótese de os Operadores deixarem de prestar serviços a **FBVSA** não poderão, a qualquer título, prestar serviços aos clientes que integram a carteira do escritório.

5) O Controlador e os Operadores devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

6) O término do tratamento de dados ocorrerá nas seguintes hipóteses:

6.1) Verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;



FERNANDO BORGES VIEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

6.2) Fim do período de tratamento;

6.3) Comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento, resguardado o interesse público; ou

6.4) Determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto nesta LGDP.

7) Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

7.1) Manutenção de registro no sistema de gerenciamento de processos;

7.2) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

7.3) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

7.4) Uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados; ou

7.5) Determinação de autoridade judiciária;

8) O titular dos dados tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, para:

8.1) Confirmação da existência de tratamento;

8.2) Acesso aos dados;

8.3) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

8.4) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;



FERNANDO BORGES VIEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

8.5) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

8.6) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da LGDP;

8.7) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador realizou uso compartilhado de dados;

8.8) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e

8.9) Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do artigo 8º da LGDP.

9) O Controlador ou o Operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

9.1) A fim de assegurar a efetiva indenização ao titular dos dados:

9.1.a) O Operador responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, hipótese em que o Operador se equipara ao Controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no artigo 43 da LGDP;

9.1.b) Os Operadores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao titular dos dados respondem solidariamente, salvo nos casos de exclusão previstos no artigo 43 da LGDP; e

9.1.c) Os Operadores não poderão – jamais – conceder senha de acesso ao sistema de gerenciamento de processos a quem quer que seja e deverão comunicar, imediatamente, ao

DS FBV DS DS RCDA DS DS



FERNANDO BORGES VIEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Operador caso haja qualquer vazamento de informações para que possam ser deflagradas as medidas de prevenção de danos.

10) Os agentes de tratamento só não serão responsabilizados quando:

10.1) Não realizaram o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído;

10.2) Embora tenham realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houver violação à legislação de proteção de dados; ou

10.3) Dano decorrer de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

11) O tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais, o modo pelo qual é realizado; o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam; e as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

12) O disposto nesta política não se aplicará às informações que são ou venham a ser de domínio público sem o descumprimento da obrigação de confidencialidade; já eram de conhecimento da parte receptora da informação à época em que ocorreu tal revelação pela outra Parte, por fonte não obrigada a sigilo; ou forem licitamente recebidas.

13) Também não se aplicará o disposto nesta política no que concerne aos dados e informações que integram processos judiciais cujo trâmite não se dá sob sigilo e os quais podem se submeter a consulta pública.

14) Da mesma forma, não se sujeitam ao disposto na presente política os dados necessários à melhor defesa dos interesses dos clientes de **FBVSA**, mesmo que pertencente a terceiros, desde que envolvidos em litígio ou negócio jurídico que se tutela.

15) Aplicar-se-á as hipóteses não previstas todos os termos da LGDP.



FERNANDO BORGES VIEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

16) FBVSA compromete-se a submeter a presente **POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS** a todos seus clientes, atuais e futuros, rogando a ciência dos mesmos.

São Paulo, 13 e outubro de 2022.

DocuSigned by:

Fernando Borges Vieira

B676AB4BCBBA425...

FERNANDO BORGES VIEIRA (OAB/SP 147.519)

DocuSigned by:

Valéria Domingues Borges Vieira

412A933ECA08447...

VALÉRIA DOMINGUES BORGES VIEIRA (OAB/SP 182.701)

DocuSigned by:

Mariana Cristiane Fermino

D600125DDE5245B...

MARIANA CRISTIANE FERMINO (OAB/SP 320.568)

DocuSigned by:

Renata Coelho de Almeida

2F92D301DD124D2...

RENATA COELHO DE ALMEIDA (OAB/SP 338.743)

DocuSigned by:

Bruno Praça Sevieri

CA4E9251B2CB4D7...

BRUNO PRAÇA SEVIERI (OAB/SP 408.968)

DocuSigned by:

Júlia Rezende de Carvalho Moreira

4DA050D243324D0...

JÚLIA REZENDE DE CARVALHO MOREIRA

DS

